SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/AL EXERCÍCIO 2022

DATA	24 de março de 2022	HORÁRIO	17h05 às 17h15
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Paula Regina Vieira Zacarias	Coordenadora
	Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante	Membro
ASSESSORIA	Luiz Alberto Medeiros de Sá	

Leitura e aprovação da Súmula da 2ª reunião ordinária, exercício 2022	
Encaminhamento	A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação.

Comunicações	
Responsável	-
Comunicado	-

ORDEM DO DIA

1	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**
Fonte	Protocolo SICCAU 1471293/2022, 1474184/2022, 1497165/2022, 1471315/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 018-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	**Nome**
***.999.434-**	ANA CLARA E. DE SANTA RITA FONSECA
***.939.834-**	KATHAYNNE I. ROCHA DA SILVA LESSA
***.962.094-**	MILENA DE OLIVEIRA MARINHO
***.065.684-**	YASMIM ALANA DE CARVALHO COSTA

2 – Informar a profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto à instituição de ensino;

	3 – Informar a profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório da profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

2	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**
Fonte	Protocolo SICCAU 1478144/2022, 1479187/2022, 1493809/2022, 1495800/2022, 1486724/2022, 1492261/2022, 1479028/2022, 1482206/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 019-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.168.464-**	CHRISLANE REBECA DE A. R. DA SILVA
***.555.494-**	CHRYSTIAN FORTES DA CUNHA LIMA
***.352.134-**	DELFINO COLATINO DE BARROS NETO
***.258.014-**	DHARA ALVES DA SILVA
***.927.044-**	LAURA TEREZA MENEZES DE SOUZA
***.047.924-**	MARIANA ALVES TEIXEIRA
***.325.154-**	TAMYRES KLYVIA DE ALMEIDA FIRMIANO

3	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egresso do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto**
Fonte	Protocolo SICCAU 1491724/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 020-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO do egresso do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto abaixo listado, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.426.578-**	JONATHAN A. ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

4	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso da Pontifícia Universidade Católica de Goiás**
Fonte	Protocolo SICCAU 1482802/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante

Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 021-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso da Pontifícia Universidade Católica de Goiás abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas. **CPF** — **Nome** ***.607.541-** — LISA MUNIZ ALCÂNTARA 2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino; 3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

5	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Campus Arapiraca**
Fonte	Protocolo SICCAU 1478481/2022, 1479096/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 022-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso da Universidade Federal de Alagoas Campus Arapiraca abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas. **CPF** — **Nome** ***.562.554-** — KARINE RAFAELLE DE JESUS SILVA ***.490.374-** — TAISA MARIA NUNES DONATO 2 – Informar o(a) profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado,

	acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto à instituição de ensino; 3 – Informar o(a) profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório da profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

6	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egresso da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Campus Arapiraca**
Fonte	Protocolo SICCAU 1492911/2022, 1478573/2022, 1483947/2022, 1493972/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 023-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos da Universidade Federal de Alagoas Campus Arapiraca abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.419.164-**	JOÃO DIEGO PACHÊCO
***.185.274-**	JOSEPH DEODATO DA SILVA
***.152.954-**	LARICIA BARBOSA DA SILVA
***.512.294-**	RUAN VICTOR AMARAL OLIVEIRA

7	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Campus Maceió**
Fonte	Protocolo SICCAU 1496521/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 024-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso da Universidade Federal de Alagoas Campus Maceió abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.429.926-**	ANITTA PAULA ALVES PEREIRA

2 – Informar a profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não

	apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto à instituição de ensino; 3 – Informar a profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório da profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

8	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egresso da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Campus Maceió**
Fonte	Protocolo SICCAU 1492489/2022, 1485580/2022, 1478132/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 025-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos da Universidade Federal de Alagoas Campus Maceió abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.622.534-**	ISABELLE BARROS DE SOUZA MISSANO
***.401.854-**	RENATA COSTA SANTOS FERREIRA
***.513.754-**	SÁVIO RAVEL MARINHO DA ROCHA

9	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egresso do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ**
Fonte	Protocolo SICCAU 1490885/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 026-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso do Centro Universitário Maurício de Nassau de Maceió abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.648.734-**	PATRÍCIA MARIA NUNES DOS SANTOS

2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não

	apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino; 3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

10	**Solicitação de Registro Profissional Provisório de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1478443/2022, 1497242/2022, 1494101/2022, 1497335/2022, 1481933/2022, 1496492/2022, 1491055/2022
Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 027-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas. **CPF** — **Nome** ***.811.534-** — CLÁUDIO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR ***.366.306-** — GABRIELA SILVA SOUZA ***.742.814-** — GLEICY ESTERFANNY DOS SANTOS AMORIM ***.431.714-** — ISABELLA FELIX SOUTO MAIOR ***.477.394-** — MARIA EDUARDA R. DE LIMA ELEUTÉRIO ***.121.874-** — RAYSSA DE DEUS BRANCO MELO ***.093.574-** — ROBERTO SERAFIM DA SILVA JUNIOR 2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino; 3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

11	**Solicitação de Registro Profissional Definitivo de Egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES**
Fonte	Protocolo SICCAU 1482208/2022, 1492129/2022, 1496292/2022, 1488252/2022

Relator	Conselheira Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N° 028-2022 CEF-CAU/AL **DELIBERA:** 1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	**Nome**
***.913.244-**	AMANDA LIMA SILVA
***.796.454-**	DELSON FREDERICO TAVARES
***.363.224-**	JÉSSICA DOS SANTOS NASCIMENTO
***.363.634-**	LUCINDA WALESKA C. LUSTOSA

PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS
Coordenadora

RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE
Membro

LUIZ ALBERTO MEDEIROS DE SÁ
Assessor